



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2010.

Comunicação nº 419/10 - TJD/RJ

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça
Desportiva / RJ**

Processo: 771/2010

**Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ (Federação de
Futebol do Estado do Rio de Janeiro)**

Requerido: BONSUCESSO FC

I - Em face do cumprimento das obrigações pecuniárias, referente aos processos nº 390/2010, 418/2010, 475/2010 e 526/2010, SUSPENDO OS EFEITOS DA LIMINAR deferida, podendo o Bonsucesso FC participar normalmente do Campeonato Estadual de 2010, categoria profissionais, da Série B.

II - Dê imediata ciência a FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º, do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

Publique-se e cumpra-se.

**ANTONIO VANDERLER DE LIMA
Presidente**